



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MOJUI DOS CAMPOS – PARÁ**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

Aprova o Relatório de Execução, o Plano de Trabalho e a proposta orçamentária, manifesta-se favoravelmente à renovação do Projeto Crescer sem Violência e à ampliação de suas ações para mais duas comunidades do Município de Mojuí dos Campos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOJUI DOS CAMPOS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formular, deliberar, acompanhar e fiscalizar a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Crescer sem Violência, contendo a descrição das ações realizadas, do público atendido, dos resultados alcançados e dos impactos sociais produzidos durante o período de execução;

CONSIDERANDO a relevância social e a importância do Projeto Crescer sem Violência para a prevenção e o enfrentamento das situações de violência contra crianças e adolescentes, para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a promoção da cultura de proteção integral;

CONSIDERANDO que as ações desenvolvidas pelo Projeto encontram-se em consonância com as diretrizes da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e contribuem para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO os resultados alcançados durante a execução do Projeto, especialmente quanto à mobilização comunitária, às ações socioeducativas, ao fortalecimento da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MOJUI DOS CAMPOS – PARÁ

rede de proteção e à ampliação do acesso de crianças, adolescentes e famílias às atividades de prevenção e orientação;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho para o novo período de execução, contemplando objetivos, metas, metodologia, cronograma de atividades, indicadores de acompanhamento e resultados esperados;

CONSIDERANDO a proposta de ampliação territorial do Projeto Crescer sem Violência, com a inclusão de mais duas comunidades do Município de Mojuí dos Campos, de modo a ampliar o alcance das ações e beneficiar um número maior de crianças, adolescentes, famílias e integrantes da rede local de proteção;

CONSIDERANDO que a ampliação para mais duas comunidades contribuirá para a descentralização das atividades, para a prevenção de situações de risco e violação de direitos e para o fortalecimento da proteção social nos territórios contemplados;

CONSIDERANDO a apresentação e a análise da proposta orçamentária para o período de renovação, incluindo os recursos necessários à continuidade e à ampliação das atividades previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações, evitando a interrupção dos atendimentos e das atividades preventivas, educativas e comunitárias já desenvolvidas;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido em sessão realizada no dia 10 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Crescer sem Violência, reconhecendo a relevância das ações realizadas e dos resultados alcançados na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado para o novo período de execução do Projeto Crescer sem Violência, por considerar que seus objetivos, metas, metodologia,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MOJUI DOS CAMPOS – PARÁ

cronograma e resultados esperados estão alinhados às diretrizes da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Aprovar a proposta orçamentária apresentada para o período de renovação, considerando-a compatível com as ações, metas e atividades previstas no Plano de Trabalho.

Art. 4º Manifestar posicionamento favorável e recomendar a renovação do Projeto Crescer sem Violência, em razão de sua relevância social, de sua contribuição para a prevenção e o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes e dos resultados alcançados durante sua execução.

Art. 5º Aprovar a ampliação das ações do Projeto Crescer sem Violência para mais duas comunidades do Município de Mojuí dos Campos, conforme definição constante no Plano de Trabalho, com o objetivo de ampliar a cobertura territorial e o número de crianças, adolescentes e famílias atendidas.

Art. 6º A ampliação das ações deverá considerar as características e as necessidades específicas das comunidades contempladas, priorizando territórios com maior incidência de vulnerabilidade social, situações de risco e violações de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 7º As atividades desenvolvidas nas novas comunidades deverão integrar ações de prevenção às violências, orientação às famílias, mobilização comunitária, fortalecimento de vínculos, formação da rede de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 8º A entidade responsável pela execução do Projeto deverá assegurar equipe técnica, estrutura, materiais, recursos e condições operacionais adequadas à execução das ações nas comunidades já atendidas e nas duas novas comunidades incluídas.

Art. 9º A execução do Projeto deverá observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, a proposta orçamentária, a legislação aplicável, os princípios da administração pública e as normas de proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 10. A entidade executora deverá apresentar relatórios técnicos e financeiros, demonstrativos de execução das metas, informações sobre o público atendido e demais documentos necessários ao acompanhamento e à prestação de contas do Projeto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MOJUI DOS CAMPOS – PARÁ

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhará e fiscalizará a execução do Projeto, inclusive quanto à implantação e ao desenvolvimento das atividades nas duas novas comunidades, podendo solicitar informações, documentos, esclarecimentos e realizar visitas técnicas.

Art. 12. Esta Resolução, acompanhada da respectiva ata, do Relatório de Execução, do Plano de Trabalho e da proposta orçamentária, deverá integrar o processo administrativo de renovação e ampliação do Projeto Crescer sem Violência.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos – Pará, 10 de julho de 2026.

JOSE OCEAN NUNES RODRIGUES

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal nº 318/2026